



**Edital nº 001/2018 - AGETUL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO  
DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA  
MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, do art. 2º, inciso III e VI, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007, da Lei nº 9339, de 07 de outubro de 2013 e art.16, § 1º, Lei Complementar nº 011, de 11 de Maio de 1992 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e do Decreto Municipal nº 2.119, 28 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.529, de 15 de Setembro de 2016, e demais dispositivos legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 135 (cento e trinta e cinco) vagas nos cargos do quadro de pessoal (servidores administrativos) da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, constantes no Anexo II deste Edital e para a formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público, a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato por tempo determinado, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”.

1.5 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 O resultado final será divulgado no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”.

1.7. Esta seleção pública será realizada pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, e constará de: primeira etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, e segunda etapa - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório conforme cronograma.





1.8 - As contratações poderão ser pelo prazo determinado de até 01 (um) ano e podendo ser prorrogadas pelo período de mais 01 (um) ano, a critério, necessidade e conveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, bem como poderão ser rescindidas na hipótese de preenchimento da vaga através de Concurso Público, ou por motivo de superveniência.

1.9 - Os classificados ficarão selecionados como cadastro reserva, para eventual necessidade de contratação.

1.10 - As especificações de cada cargo encontram-se, nas Leis Municipais que criaram os cargos.

1.11 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.12 Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com esta Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico Administrativo, aplicando-lhes, no que for compatível, o estatuto dos servidores públicos de Goiânia.

1.13- Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na primeira etapa de análise de currículos de caráter eliminatório e classificatório de acordo com a pontuação prevista neste edital, e na segunda etapa também de caráter eliminatório e classificatório.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados a critério da AGETUL, via internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, será adotada os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme Anexo II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.





3.9 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste Edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 16.

3.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

3.11 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado no ato da lotação.

3.12 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”.

b) inscrever-se no período de 05/02/2018 a 08/02/2018, exclusivamente pela internet, no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I.

4.2 Será permitido apenas uma inscrição por CPF. O Candidato deverá escolher especificamente o cargo ao qual irá inscrever-se, não sendo possível a inscrição a mais de um cargo por pessoa.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato; a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.6 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inserido para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 08/02/2018 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.7 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) - link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”.

4.8 Os documentos que comprovam as informações fornecidas no ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados por meio de originais ou por fotocópias autenticadas em cartório, e deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo no campo remetente o nome completo do candidato escrito de forma legível, nome correto do cargo pleiteado, número da inscrição e o número do telefone.

4.9 Os documentos serão conferidos e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

4.10 A AGETUL reserva-se o direito de convocar número superior de candidatos para apresentação de documentos e posterior encaminhamento a segunda fase, conforme identificar a necessidade. Conforme descrito no item 10.2 deste edital.





4.11 O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terá a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

4.12 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via internet implicará no cancelamento da mesma.

4.13 Após a inscrição o candidato poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”, clicando no link: "Acompanhamento da Inscrição".

## **5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO</b>
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Diploma de Ensino Médio Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
ARTIFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	Ensino Médio Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	Ensino Médio Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
AUXILIAR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Ensino Médio Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
ASSISTENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVA	Ensino Médio Completo; Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diploma de ensino Superior em Comunicação Social mais Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;
ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO	Diploma de ensino superior completo mais Certificados de curso na área e experiência na carteira de trabalho;

## **6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA.**

<ul style="list-style-type: none"><li>• AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</li><li>• ARTIFICE DE SERVIÇOS E OBRAS</li></ul>	Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da
--	---





<p>PÚBLICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA</li> <li>• AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO</li> <li>• ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</li> <li>• ASSISTENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVA</li> <li>• ANALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</li> <li>• ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO</li> </ul>	<p>Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho e/ou declaração ou atestado de capacidade técnica.</p> <p>Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data da admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela Instituição onde prestou serviço e/ou declaração ou atestado de capacidade técnica.</p> <p>Profissional empresário: Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa, disponível no sítio <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>, emitido nos últimos 06 (seis) meses retroativos à data de publicação deste Edital. Para receber a pontuação da experiência profissional, nos termos do subitem anterior, somente será considerada a empresa cuja atividade econômica principal seja correspondente à função pleiteada neste Certame.</p>
---	--

**7. DAS VAGAS**

7.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento dos déficits e das substituições que surgirem em decorrência dos afastamentos legais de servidores titulares.

7.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital.

**8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CARGO	ETAPAS	
Ver tabela Mutirama – ANEXO III	1ª Etapa	Análise da experiência profissional, comprovação de títulos. Entrega de toda documentação comprovatória na data solicitada de acordo com anexo I.
	2ª Etapa	Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

**9. DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR**

Avenida Contorno com Avenida Independência S/N Setor Central  
Goiânia – GO. CEP: 74055140 – Tel.: 55 62 3524-7281





9.1 A avaliação preliminar dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação e Cursos na Área de atuação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 80,0 pontos.

9.2 O candidato será informado da pontuação obtida ao encerrar sua inscrição.

9.3 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

9.4 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

9.5 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br), com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 11.1 e ANEXO I, através do site [www.concurso.goiania.go.gov.br](http://www.concurso.goiania.go.gov.br), constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

9.6 O recurso será julgado por comissão designada pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

9.7 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da interposição do recurso, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br).

9.8 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou pessoalmente na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL;

9.9 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

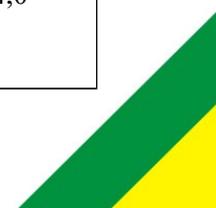
## **10. DA ENTREVISTA POR COMPETENCIA**

10.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a ser divulgado na página [www.concursos.goiania.go.gov.br](http://www.concursos.goiania.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018”, conforme previsto no anexo I, e corresponderá a 20 pontos.

10.2 Com base no resultado final da fase constante no subitem 11.3 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas abertas nesse edital, respeitados os empates na última posição.

10.3 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes parâmetros:

<b>HABILIDADES – Vagas nível fundamental, médio, técnico e superior</b>		<b>Pontuação máxima</b>
<b>Atenção</b>	Capacidade de trabalhar de forma cuidadosa em tudo que faz, assegurando a execução correta do seu trabalho. Capacidade de manter seu pensamento voltado e centrado para o trabalho que esta realizando.	4,0
<b>Comunicação</b>	Capacidade de expressar ideias e informações de maneira clara e inteligível tanto de forma verbal como por escrito demonstrando raciocínio logico. Capacidade	4,0





	de articular e transmitir ideias, posições de forma objetiva, garantindo a precisão e a compreensão dos assuntos tratados.	
<b>Equilíbrio Emocional</b>	Capacidade de apresentar equilíbrio e tranquilidade na forma de agir, em situações diversas e/ou quando colocado em situações de pressão, demonstrando flexibilidade nas suas ações.	4,0
<b>Trabalho em Equipe</b>	Capacidade de compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, demonstrando respeito, cooperação e comprometimento, favorecendo o alcance de resultados.	4,0
<b>Iniciativa</b>	Capacidade de agir de forma proativa diante de situações novas e daquelas fora da rotina, buscando as melhores alternativas de solução.	4,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20,0</b>

#### 10.4 CONCEITOS:

10.4.1 Fraco: (01 a 05 pontos) Demonstrou pouca habilidade;

10.4.2 Regular: (06 - 10 pontos) Demonstrou habilidade superficial;

10.4.3 Bom: (11 a 15 pontos) Foi objetivo e demonstrou habilidade razoável;

10.4.4 Excelente: (16 a 20 pontos) Demonstrou clareza, precisão e habilidade satisfatória;

10.5 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, com apoio de empresa especializada contratada para esse propósito.

10.6 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação, conforme avaliação preliminar. Havendo empate na razão de 03 (três) vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

10.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

10.8 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e avaliará as habilidades especificadas no quadro constante do item 10.3.

10.9 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário, previamente estabelecidos, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

10.10 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser desclassificado.

#### 11. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

11.1 A nota final dos candidatos será obtida de acordo com a equação abaixo:

**NF = NEF + NE**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, onde:

**NF** = nota final

**NEF** = nota da Análise da experiência profissional, Cursos e títulos (valor máximo 80 pontos)

**NE** = nota da entrevista (valor máximo 20 pontos)





11.2 Será considerado aprovados no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 80 (oitenta).

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos a vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;

11.4 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação e mediante necessidade da Agetul;

11.5 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens **1.1, 1.3 e 1.4**, obedecida a ordem de classificação;

11.6 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior nota na entrevista por competência;
- c) O candidato que tiver mais tempo de experiência na área de atuação.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site **www.concurso.goiania.go.gov.br**.

12.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 48 (quarenta e oito) horas para fazê-lo, contados a partir da hora da divulgação do resultado preliminar.

13.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site **www.concursos.goiania.go.gov.br**, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 12.1 e ANEXO I, através do site **www.concurso.goiania.go.gov.br**, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

13.3 O recurso será julgado por comissão designada pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

13.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da interposição do recurso, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o site **www.concursos.goiania.go.gov.br**.

13.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, Correios ou pessoalmente na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL;

13.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

13.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

13.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.





#### **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.concurso.goiania.go.gov.br](http://www.concurso.goiania.go.gov.br), com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

14.2 Os resultados não serão informados via telefone.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no Diário Oficial do Município com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com o item 11, deste Edital.

#### **16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, serão convocados de acordo com o ANEXO II e conforme a necessidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL – Edital nº 001/2018.

16.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

16.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Gestão de Pessoal da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, Parque Mutirama, sito à Avenida Contorno s/n Setor Central Goiânia-GO, CEP 74.055-140.

16.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO II, terá 30 (Trinta) dias para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Agência proceder a convocação de outro candidato classificado.

16.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato, poderá ter seu contrato prorrogado por mais 12 meses, conforme Lei nº 9339, de 07 de outubro de 2013, conforme necessidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

16.6 O contrato de trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL- nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

16.7 O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado será conforme necessidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 9.339, de 07 de outubro de 2013, art. 2º, Parágrafo único, incisos III e IV.

#### **17. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS**

17.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por Tradutor (o) Juramentado (a);

17.2 O candidato convocado deverá comparecer na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, no Departamento de Gestão de Pessoal, munido de cópias dos seguintes documentos:





- a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- i) Comprovações de Títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- j) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
- k) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:
- a - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual** (Solicitada no Fórum, sito à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste ou Vapt Vupt do Araguaia Shopping);
- b - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual** (Solicitada no Fórum, sito à Rua 72, Qd. 15-C, Bairro Jardim Goiás, próximo ao Estádio Serra Dourada ou Vapt Vupt do Araguaia Shopping);
- c - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trfl.jus.br/Servicos/Certidao>;
- d - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- e - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- f - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União**, disponível no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>
- g - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;
- h - Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;
- 17.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
- 17.6 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Gestão de Pessoal que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 17.7 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO IV.
- 17.8.1 O laudo médico deverá conter:
- a. O nome e o documento de identidade do candidato,
- b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- Avenida Contorno com Avenida Independência S/N Setor Central  
Goiânia – GO. CEP: 74055140 – Tel.: 55 62 3524-7281





c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 17.8.2 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

## **18. DA LOTAÇÃO**

18.1 As atividades serão exercidas na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, bem como nos órgãos geridos por esta, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, em quaisquer dias da semana, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

## **19. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

19.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
  - i) Não ter sido aposentado por invalidez;
  - j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
  - k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo III;
  - l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
  - m) Não ser aposentado pelo INSS.
  - n) Art. 7º É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei na mesma ou em outra função, antes de decorridos 12 meses, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite. Da Lei nº 8.546 de 23 de junho de 2007.

## **20. DA VALIDADE**

20.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas pelo período de mais 01 (um) ano, a critério, necessidade e conveniência da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

## **21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

21.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

Avenida Contorno com Avenida Independência S/N Setor Central  
Goiânia – GO. CEP: 74055140 – Tel.: 55 62 3524-7281





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - AGETUL**

22.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão designada pela Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL, aos 08 do mês de Janeiro de 2018.

**Alexandre Silva de Magalhães**

**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

